



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Avança Nanuque”

## **LEI N° 1.967/2011, DE 04 DE MARÇO DE 2011**

**“DISPÕE SOBRE A CONTRIBUIÇÃO MENSAL DO MUNICÍPIO DE NANUQUE À ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO CIRCUITO TURÍSTICO DAS PEDRAS PRECIOSAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes no Legislativo aprova e eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O município de Nanuque contribuirá com um valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais) à Associação dos Municípios do Circuito Turístico das Pedras Preciosas, ao qual é filiado desde 04 de julho de 2007.

**§ 1º** O valor da contribuição poderá ser corrigido anualmente através de Assembléia Geral realizada pela Associação.

**§ 2º** A contribuição destinada à Associação dos Municípios do Circuito Turístico das Pedras Preciosas constará em cada exercício financeiro do orçamento municipal.

**Art. 2º** - Para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de março de 2011.

**NIDE ALVES DE BRITO**

*Prefeito Municipal*